

Comenta: Declara de necessidade e utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terras localizadas no perímetro urbano da cidade.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que lhe faculto e disposto no artigo 42, § 1.º, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que parte da população urbana desta cidade, habita coletivamente em cortiços e favelas, em a mínima condição social, estando inclusive, exposta à contaminação de doenças endêmicas e epidêmicas.

Considerando que a falta de moradia para a população de baixa renda tem trazido sérios transtornos à Administração Municipal.

Considerando que o objetivo único e primordial alcançado pela Administração Pública é o bem comum, e que toda a sua ação é motivada pelo interesse público.

Decreta:

Art. 1.º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terra encravadas na zona urbana deste município.

Art. 2.º - As áreas de terra, objeto do presente Decreto estão localizadas conforme abaixo:

a) Uma área localiza-se no centro da cidade, na Rua do Cemitério, mede $2.250,00\text{m}^2$, e possui as seguintes confrontações: ao norte limita-se com os herdeiros de José de Franca Rocha; numa extensão de 90,00 metros, ao sul com os herdeiros de Sebastião Favares de Albuquerque; numa extensão de 90,00 metros, a leste com Hermínio Bezerra do Nascimento; numa extensão de 25,00 metros e a oeste com Orléia Duriques da Silva; numa extensão de 25,00 metros.

b) A outra área, localiza-se na Rua dos Candeeiros, Bairro das Lajes, mede $4.750,00\text{m}^2$, e possui as seguintes confrontações: ao norte limita-se com Manoel Inocêncio Guidinho; numa extensão de 25,00 metros, ao sul com Lourenço Pereira Lopes; numa extensão de 25,00 metros, a leste com Leandro Alves da Silva; numa extensão de 190,00 metros e a oeste com a Rodovia BR-110; numa extensão de 190,00 metros.

Art. 3º - Serão edificadas nas áreas acima descritas, 28 (vinte e oito) unidades residenciais, todas do tipo "populares", sendo 09 (nove) na Rua do Cemitério e 19 (dezenove) na Rua dos Candeeiros.

Art. 4º - Os recursos para implantação do projeto, correrão por conta de verbas oriundas do Ministério do Planejamento e Orçamentos - MPO, em convênio com a Prefeitura Municipal de Itimirim, as quais serão repassadas pela Caixa Econômica Federal através do Programa Habitar-Brasil.

Art. 5º - As famílias parentes a serem contempladas com a distribuição das unidades residenciais, serão cadastradas e selecionadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, cuja concessão dar-se-á utilizando-se o sistema de "pontos".

Art. 6º - Ficam desde já notificadas os proprietários dos citados imóveis, a comparecerem na Comissão de Press e Avaliação, sita na Avenida Castro Alves, 432, nesta cidade, munidos da documentação comprobatória dos títulos de posse, para início do processo de indenização.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 1997.

Mário de Almeida Lima
- Prefeito -